PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 13.10.09
PRESIDENTE

FL. Nº 15
PROC. Nº 183/09

LEI Nº 3.694 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, objetivando a contratação de empresa, conforme especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Dracena/SP, autorizado a celebrar Termos de Convênios e seus respectivos aditamentos com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, tendo por objeto a contratação de empresa, através de procedimento licitatório, que ficará responsável pela reforma na Vara do Trabalho do Município de Dracena/SP.

Artigo 2º - No processo de parceria para prestação de serviços, objeto do convênio, o Município assumirá o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), onerando o seguinte elemento econômico:

Funcional Programática: 02 02 02.04 091 0046 1.058
Categoria Econômica: 4.4.90.51
Ficha Local: 14

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de setembro de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário de Governo e Ações Estratégicas